

**Economia** Prestações para os trabalhadores independentes

# Apoios aos recibos verdes deixam precários confusos e apreensivos

Se um apoio à redução da actividade for rejeitado porque o trabalhador não esteve sujeito ao encerramento em Janeiro, o pedido não transita para outro apoio. Mas é possível pedir dois apoios e receber um

**Pedro Crisóstomo**

O cruzamento dos apoios criados pelo Governo para os trabalhadores independentes está a gerar dúvidas junto de alguns destinatários que enfrentaram uma quebra na facturação, uns obrigados a encerrar desde 15 de Janeiro, outros em actividade, mas nem por isso a salvo de novas quedas.

A Associação de Combate à Precariedade tem recebido perguntas de trabalhadores com dificuldades em saber qual dos apoios devem pedir e teme uma vaga de indeferimentos das prestações sociais por causa da complexidade das regras e da definição de critérios mais apertados para este ano.

Neste momento, há quatro prestações em vigor. As maiores dúvidas colocam-se em relação a dois instrumentos: o Apoio Extraordinário à Redução da Actividade Económica de Trabalhador (AERAET), criado em 2020 e repescado pelo Governo nos primeiros dias deste ano, mas, desta vez, só para quem está obrigado ao encerramento ou suspensão da actividade; e o Apoio Extraordinário ao Rendimento dos Trabalhadores (AERT), inicialmente pensado como uma prestação única em 2021, para quem tem rendimentos até ao limiar da pobreza e enfrenta quebras no rendimento.

Como a obrigação de encerramento das actividades aconteceu apenas na segunda metade do mês, a forma como as duas prestações coexistem não é simples. Os apoios, nota a advogada Raquel Caniço, “podem gerar alguma confusão, considerando que têm surgido de forma reactiva e, aparentemente, criam instrumentos cujos destinatários e fins são os mesmos”. Se no ano passado os trabalhadores em quebra de actividade a partir de 40% podiam solicitar o AERAET mesmo que não estivessem obrigados ao encerramento, agora, esta medida só abarca quem está impedido de estar de portas abertas.

No entanto, como o Governo recuperou esse apoio a meio de Janeiro e decidiu que os trabalhadores com as actividades suspensas recebem um apoio “pelo período da suspensão de actividades ou encerramento de instalações e estabelecimentos”, ficou uma questão por clarificar: o mesmo trabalhador pode pedir o AERAET e o AERT relativamente a Janeiro (por-



**O movimento de Precários Inflexíveis tem recebido perguntas de trabalhadores com dúvidas sobre os apoios de 2021**

**Se a Segurança Social receber dois pedidos de apoio para o mesmo mês, paga o maior, diz o o Governo**

que teve quebras na primeira quinzena e esteve encerrado na segunda), sendo-lhe pago o valor proporcional de cada prestação)?

As informações publicadas no *site* da Segurança Social não são claras e só em resposta ao PÚBLICO é que o Ministério do Trabalho esclareceu o que é que os trabalhadores podem fazer nestas circunstâncias.

Entretanto, à Associação de Combate à Precariedade continuam a chegar as dúvidas, agora que a Segurança Social abriu o período de requerimento do AERAET (de 1 a 10 de Fevereiro) e se prepara para abrir o

do AERT (de 8 a 14 de Fevereiro).

Daniel Carapau (na foto em cima), dirigente do movimento, afirma que a associação está a receber perguntas “de pessoas que pediram o apoio por quebra de actividade” e – como se perceberam de que o AERAET, afinal, só se aplica a quem está parado – “não sabem se devem cancelar o pedido” para, em alternativa, requererem a nova prestação.

## Avaliação de dois pedidos

Questionado sobre se o AERAET de Janeiro será concedido proporcionalmente ao número de dias em que a pessoa esteve sujeita ao dever de encerramento (a segunda quinzena de Janeiro) ou se o valor será concedido relativamente ao mês completo de Janeiro, o gabinete da ministra do Trabalho, Ana Mendes Godinho, respondeu que o apoio “tem por referência o mês completo”.

No entanto, este entendimento é o contrário ao que a Segurança Social aplicou no arranque deste apoio no ano passado. Como recordam os advogados Hugo Martins Braz e Tiago Lopes Fernandez, da equipa da sociedade Valadas Coriel & Associados, “não sendo ainda conhecido” o entendimento da Segurança Social, “o facto é que, em Março de 2020”, os serviços seguiram “o

entendimento do cálculo proporcional do apoio no mês de entrada em vigor do diploma”.

Independentemente da questão do encerramento, haverá ainda trabalhadores que se arriscam a ficar sem apoio da Segurança Social, porque essa nova prestação social (AERT) implica o cumprimento da condição de recursos – isto é, que o rendimento mensal por adulto do agregado familiar não seja superior a 501,16 euros.

O dirigente da associação pede mais transparência à Segurança Social, receando que haja indeferimentos “se as pessoas não tiverem o tempo necessário para comparar se devem submeter o pedido para um ou para outro” apoio. Além disso, diz, há trabalhadores com dúvidas sobre como devem ser consideradas “as actividades dependentes das actividades encerradas”.

Ao mesmo tempo, o que acontece a um trabalhador que pede o AERAET relativo a Janeiro quando, na verdade, queria solicitar o AERT? Questionado sobre se um requerimento indeferido do AERAET transita automaticamente para o AERT, o gabinete da ministra Ana Mendes Godinho afirma que isso não acontecerá. “É necessário apresentar o requerimento individual a cada um [dos apoios]”, disse.

A advogada Raquel Caniço afirma que “não há nada que impeça” que a mesma pessoa requeira o AERAET e o AERT, mesmo que os valores não possam ser somados. “O que vai acontecer é que os apoios concedidos, não podendo ser cumuláveis, [são] posteriormente sujeitos a compensação”, afirma a advogada.

Antes de ser conhecido o entendimento do Governo, Hugo Martins Braz e Tiago Lopes Fernandez sublinhavam ao PÚBLICO não parecer possível que um trabalhador possa beneficiar dos dois regimes no mesmo mês, “levando em linha de conta que o apoio do AERT (que será atribuído para a totalidade do mês de Janeiro de 2021) não pode ser cumulável com outros apoios atribuídos no âmbito da resposta à pandemia”.

O gabinete de Mendes Godinho diz que, “se existirem dois pedidos do mesmo trabalhador a dois apoios para o mesmo período de referência, a Segurança Social vai avaliar qual dos apoios é o mais vantajoso para o trabalhador, deferindo o que for mais elevado”.